



## **PORTARIA CONJUNTA nº 01/2008**

- Disciplina a suspensão dos prazos na 1ª e 2ª Varas Criminais da Comarca de Itajaí, no período de 31 de março a 04 de abril de 2008, em razão da mudança e instalação do regime de cooperação às varas criminais (futura 3ª Vara Criminal na Comarca).

Os Excelentíssimos Senhores Doutores **LUIS FRANCISCO DELPIZZO MIRANDA e CARLOS ROBERTO DA SILVA**, Juizes de Direito da 1ª e 2ª Varas Criminais da Comarca de Itajaí, respectivamente, no uso das suas atribuições legais e...

*Considerando* o disposto no art. 482 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça;  
*Considerando* a instalação do regime de cooperação às varas criminais (futura 3ª Vara Criminal);  
*Considerando* a reestruturação e a necessidade de transferência do acervo de processos, equipamentos e demais materiais para a dependência reservada para aludida Vara;  
*Considerando* que tais procedimentos demandarão efetiva participação das duas varas criminais em razão da matéria envolvida.

### **RESOLVEM:**

1. Suspender os prazos processuais no período de 31 de março a 04 de abril na 1ª e 2ª Varas Criminais.
2. Determinar o cumprimento do disposto no §2º, do artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.
3. Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça e à Subseção da OAB.
4. Solicite-se a divulgação na página do Tribunal de Justiça do teor desta portaria.
5. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itajaí, 31 de março de 2008.

**LUIS FRANCISCO DELPIZZO MIRANDA**  
Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal

**CARLOS ROBERTO DA SILVA**  
Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal

(assinada e arquivada no local de costume)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE ITAJAÍ**  
**DIREÇÃO DO FORO**  
e-Mail: [itajai@tj.sc.gov.br](mailto:itajai@tj.sc.gov.br)

---